



CEASA RJ <ceasarj.pe@gmail.com>

Re: ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

1 mensagem

LEANDRO ARTHUR GONZAGA <licitacao.cwr@gmail.com>
Para: CEASA RJ <ceasarj.pe@gmail.com>

31 de outubro de 2023 às 10:10

Prezados, bom dia.

Ou seja, haverá a manutenção pelo descumprimento a todas as orientações jurisprudenciais do TCU? A empresa não poderá realizar a vistoria?

Att.

Em ter., 31 de out. de 2023 às 09:59, CEASA RJ <ceasarj.pe@gmail.com> escreveu:

Caro Licitante, Bom dia.

Em nenhum momento a licitação foi REMARCADA. Houve um erro de digitação na data do pregão no item 1.1 do edital, mas no item 3.1 a data é clara. O senhor poderia ter solicitado este esclarecimento. A data de vistoria está clara no edital e nos dois sites.

No site onde acontecerá o pregão esta informação é CLARA. O pregão será dia 13/11/2023.

The screenshot shows the 'Compras Públicas' website interface. At the top, there is a navigation bar with 'Voltar' and several menu items: 'Institucional', 'Compras Públicas', 'Contratos', 'Fornecedores', 'Catálogo', and 'Banco de Preços'. Below this is a breadcrumb trail: 'Compras Públicas > Editais e Licitações > Resultado da Pesquisa de Editais e Licitações > Detalhe de Editais e Licitações'. The main content area is titled 'Detalhe Editais e Licitações' and contains the following information:

- Licitação:** PE 010/23-CEASA-RJ Manutenção de Itajaí
- Unidade:** CEASA-RJ - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RJ
- Status:** Inscrição de Propostas
- Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico
- Modo de Disputa:** Tradicional
- Critério de Julgamento:** Menor Preço
- Data/Hora de Publicação:** 19/10/2023 10:00:00
- Data/Hora Limite de Inserção de Proposta:** 13/11/2023 09:59:00
- Data/Hora Abertura da Sessão:** 13/11/2023 10:00:00
- Processo(s):** SEI-020004/000492/2023
- Editais e Documentos:** [Clique para Visualizar](#)
- Acompanhamento OnLine:** [Clique para Visualizar](#)

A informação é clara nos dois sites. Também no site da CEASA-RJ:



PE 010/23

Informamos que a visita técnica se dará no dia 25/10/2023 (quarta-feira) nos seguintes horários:

Data do pregão: 13/11/2023 às 10hrs.

1º horário às 9:00 h - Unidade I - Irajá - 1º horário

2º horário às 13:00 - Unidade I - Irajá - 2º horário

Tolerância Máxima : 20 minutos

As referidas visitas técnicas se consubstanciam em condição para a participação na licitação.

PE 010/23 - O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção de instalações elétricas, hidro-sanitárias, combate a incêndio, sistemas civis e prediais, áreas verdes, edificações, equipamentos e obras em geral UNIDADE I - IRAJÁ - AVENIDA BRASIL, 19.001, IRAJÁ RIO DE JANEIRO.

1 PE 010 23 MANUTENCAO IRAJA TERMO DE REFERENCIA E PLANILHAS.pdf

2 PE 010 23 MANUTENCAO IRAJA ANEXO II ao ANEXO X.docx

3 PE 010 23 MANUTENCAO IRAJA ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO.pdf

4 PE 010 23 MANUTENCAO IRAJA ANEXO XII REGULAMENTO DO MERCADO.pdf

Pedido de esclarecimento da empresa ENGE SERVICE

enge_service.pdf

A data da vistoria foi estipulada pelo Engenheiro Chefe da CEASA-RJ e está no processo administrativo sei-020004/000492/2023 e a data de vistoria é CLARA no processo administrativo e nos dois sites . O Engenheiro precisa marcar uma única data pois estamos fazendo 12 licitações concomitantes e ele precisa realizar seu trabalho diário. Por isto ele estipulou a data do dia 25/10/2023 em dois horários. Ele ficou o dia todo à disposição dos licitantes, para todos os esclarecimentos de todos os licitantes.

Atenciosamente,
Pregoeiro.

Em qui., 26 de out. de 2023 às 13:05, LEANDRO ARTHUR GONZAGA <licitacao.cwr@gmail.com> escreveu:
Prezados Senhores, bom dia.

C.W.R CONSTRUÇÕES, REFORMAS E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.401/0001-01, em atenção ao aludido certame, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, vem, tempestivamente, considerando a publicidade do edital realizada no dia 20/10/23 e a data da sessão pública sendo agendada para 13/11/23, solicitar esclarecimentos sobre a data para realização de VISITA TÉCNICA obrigatória, tendo em vista, que constava no edital a data determinada pelo órgão para o dia 25/10/23, quando a sessão estava definida para 08/11/23. Porém, considerando a remarcação da sessão para o dia 13/11/23 e a possibilidade do maior número de empresas participantes, vimos solicitar o agendamento dessa visita técnica, em face de nossa iminente participação.

Segue abaixo, algumas orientações jurisprudenciais do TCU sobre o tema:

Acórdão 1172/2012-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO ÁREA: Licitação | TEMA: Habilitação de licitante | SUBTEMA: Vistoria Outros indexadores: Execução de contrato, Condição, Desnecessidade, Licitante, Declaração 1364.

"A marcação da visita técnica num único e restrito horário comprometem o caráter competitivo do procedimento licitatório."

Acórdão 714/2014-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE ÁREA: Licitação | TEMA: Habilitação de licitante | SUBTEMA: Vistoria Outros indexadores: Justificativa, Declaração, Exceção 1390.

"Sendo a visita técnica um critério de habilitação, não há razoabilidade em limitar sua realização a um curto período de tempo, sendo plenamente possível sua realização até a data de recebimento das propostas."

Acórdão 918/2014-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ ÁREA: Licitação | TEMA: Habilitação de licitante | SUBTEMA: Diligência Outros indexadores: Ausência, Inabilitação, Informação, Princípio da isonomia, Documento novo 1395.

"Não deve ser estabelecido data e horário únicos e rígidos para a realização de visita técnica, nem exigida, quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado,

pouco acrescente ao conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, caso em que é suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto"

Acórdão 1955/2014-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER ÁREA: Licitação | TEMA: Habilitação de licitante | SUBTEMA: Vistoria Outros indexadores: Justificativa, Declaração, Exceção 1399.

"A exigência de visita técnica antes da licitação é admitida, desde que atendidos os seguintes requisitos: (i) demonstração da imprescindibilidade da visita; (ii) não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra; e (iii) não seja estabelecido prazo exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados"

Acórdão 15719/2018-Primeira Câmara | Relator: WEDER DE OLIVEIRA ÁREA: Licitação | TEMA: Habilitação de licitante | SUBTEMA: Vistoria Outros indexadores: Declaração, Responsável técnico 1459.

"Em caso de exigência de visita técnica, a Administração deve possibilitar a apresentação de declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do local da prestação dos serviços a serem contratados. Caso a vistoria do local seja imprescindível, essa obrigação deve ser devidamente fundamentada."

Desde já agradecemos pela atenção dispensada.

Att.

Leandro Arthur Gonzaga

Coordenação de Licitações e Contratos

Att.